

**OS IMPACTOS DA AQUISIÇÃO DA TIME WARNER
PELA AT&T, INCLUSIVE SE A OPERAÇÃO OBSERVA A
LEI Nº 12.485/2011 (LEI DO SEAC)**



ABERT

• **MARCELO BECHARA** •

04/09/2018

Timeline

REGULATÓRIO

Lei 12.485 – Novo Marco Legal para a TV por Assinatura

IN 100 (Ancine)
IN 101 (Ancine)

MP 2.228/2001

2001

2011

2012

DADOS & FATOS

Ancine se manifesta contra o acordo AT&T/Warner, pois fere a concorrência e descumpre a Lei do SeAC

Procuradoria especializada da Anatel emite parecer citando indícios de que o acordo fere o art. 5º do SeAC

AT&T anuncia aumento de preços em serviços nos EUA

Anatel analisa a operação AT&T/Warner, sob a ótica regulatória

Departamento de Justiça dos EUA recorre da decisão judicial que autoriza a operação AT&T/Warner

Ancine analisa a operação AT&T/Warner. Diretoria Colegiada emitirá parecer.

2016

2017

2018

AT&T confirma acordo para comprar a Time Warner

CADE autoriza a operação AT&T/Warner, com restrições

Após questionamento da ABERT/ABRATEL, Anatel aplica cautelar na operação AT&T/Warner

Justiça dos EUA aprova a operação AT&T/Warner
AT&T completa a aquisição e anuncia nova estrutura

STF considera improcedentes as ADIs 4756 (ABRA), 4747 (NEOTV), 4923 (Associação das TVs em UHF) e 4703 (Ass. dos Canais Comunitários) que questionaram a Lei do SeAC

Turner vai desativar os canais Esporte Interativo, Champions e Brasileiro serão exibidos nos canais TNT e Space, pertencentes à programadora, no modelo de "superstation".

Lei do SeAC

2011

Lei 12.485 – Novo Marco Legal para a TV por Assinatura

Corte na cadeia de valor da TV por assinatura, igualmente aplicável a empresas brasileiras e estrangeiras, ou seja, quem produz e programa conteúdo, inclusive radiodifusão, não pode atuar na sua distribuição, e vice-versa

“Art. 5º **O controle ou a titularidade de participação superior a 50% (cinquenta por cento) do capital total e votante de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo não** poderá ser detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e por produtoras e programadoras com sede no Brasil, ficando vedado a estas explorar diretamente aqueles serviços.

§ 1º O controle ou a titularidade de participação superior a 30% (trinta por cento) do capital total e votante de concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e de produtoras e programadoras com sede no Brasil não poderá ser detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, ficando vedado a estas explorar diretamente aqueles serviços

”

.....

Lei do SeAC

2011

Lei 12.485 – Novo Marco Legal para a TV por Assinatura

Impede a contratação de talentos e eventos brasileiros, inclusive direitos esportivos, por parte de empresas de telecomunicações

“Art. 6º **As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, bem como suas controladas, controladoras ou coligadas, não poderão, (...) adquirir ou financiar a aquisição de direitos de exploração de imagens de eventos de interesse nacional; e (...) contratar talentos artísticos nacionais de qualquer natureza, inclusive direitos sobre obras de autores nacionais**”.

Cadeia de valor

ancine

ANATEL

PRODUÇÃO

Produção do conteúdo a ser exibido nos canais de programação



PROGRAMAÇÃO

Aquisição de conteúdo produzido pelas produtoras e agrupamento em grades de programação de canais



EMPACOTAMENTO

Agrupamento de canais de programação em pacotes que serão comercializados aos assinantes



DISTRIBUIÇÃO

Oferta do serviço final ao assinantes; fornecimento do sinal e da infraestrutura; venda dos pacotes



TV por Assinatura

Lei do SeAC

2011

Lei 12.485 – Novo Marco Legal para a TV por Assinatura

“Art. 9º As atividades de produção, programação e empacotamento são livres para empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País.”

Parágrafo único. **As atividades de programação e de empacotamento serão objeto de regulação e fiscalização pela Agência Nacional do Cinema - Ancine** no âmbito das competências atribuídas a ela pela Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. ”

Depois que as áreas técnica e jurídica da Anatel emitirem seus pareceres, o processo será enviado para a Procuradoria Especializada do Órgão para análise. Em seguida, volta para a área técnica, e depois é feito o sorteio do conselheiro relator para levar seu parecer ao colegiado da Agência.

Ancine

2001

MP 2.2281 - Cria a Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Art. 1, inciso 14: **"Programação internacional: aquela gerada, disponibilizada e transmitida diretamente do exterior para o Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação, pelos canais, programadoras ou empresas estrangeiras, destinada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem".**

Ancine

2012

IN 100 - Regulamenta a Lei do SeAC; Dispõe sobre a atividade de programação

“Art. 2º As atividades de produção, programação e empacotamento no Brasil são livres para empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no país.

§ 1º O exercício da atividade de programação do exterior para o Brasil somente será permitido às programadoras estrangeiras que se sujeitarem às leis e foro brasileiro, quanto aos atos ou operações praticados no exterior que produzam efeitos no Brasil, incluindo as obrigações previstas na Lei nº 12.485/2011, nos mesmos termos em que se aplicam às empresas com sede no Brasil.

§ 4º A programadora estrangeira que exerça atividade de programação do exterior para o Brasil está obrigada a manter, permanentemente, representante único no país, com poderes para resolver quaisquer questões e receber intimação e notificação administrativa e citação judicial em nome da empresa estrangeira.

§ 5º O representante de que trata o §4º deverá ser empresa constituída sob as leis brasileiras com sede e administração no país, a qual deverá assumir em nome e no interesse da programadora estrangeira, suas responsabilidades e obrigações legais perante a ANCINE.”

Ancine

2012

IN 100 - Regulamenta a Lei do SeAC; Dispõe sobre a atividade de programação

“Art. 3º A partir de 13 de setembro de 2012, o **controle** ou a titularidade de participação superior a 50% (cinquenta por cento) **do capital total e votante de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo não** poderá ser detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e por produtoras e programadoras com sede no **Brasil**, ficando vedado a estas explorar diretamente aqueles serviços.”

Ancine

2012

IN 101 - Regulamenta o registro de agente econômico na ANCINE e o credenciamento de agentes econômicos que exercem atividade de programação e empacotamento no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado

“Art. 2º-A O credenciamento de agentes econômicos que exerçam atividade de programação e empacotamento no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado estabelecido no art. 12 da Lei 12.485/2011 equivale ao registro de agente econômico regulamentado nesta Instrução Normativa, salvo o disposto em contrário.

Art. 5º-A O **controle** ou a titularidade de participação superior a 50% (cinquenta por cento) **do capital total e votante de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, não poderá ser detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e por produtoras e programadoras com sede no Brasil**, ficando vedado a estas explorar diretamente aqueles serviços.

§1º O controle ou a titularidade de participação superior a 30% (trinta por cento) do capital total e votante de concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e de produtoras e programadoras com sede no Brasil não poderá ser detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, ficando vedado a estas explorar diretamente aqueles serviços.”

Anatel

LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES – LGT Lei 9.472, de 16 de julho de 1997

2007

“Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com **sede e administração no País**, criada para explorar exclusivamente serviços de telecomunicações.” [\(Redação dada pela Lei nº 12.485, de 2011\)](#)

Art. 133. São condições subjetivas para obtenção de autorização de serviço de interesse coletivo pela empresa:

I - estar constituída segundo as leis brasileiras, **com sede e administração no País**;
(...)”

“Art. 170. **A Agência disporá sobre os requisitos e critérios específicos para execução de serviço de telecomunicações que utilize satélite**, geoestacionário ou não, independentemente de o acesso a ele ocorrer a partir do território nacional ou do exterior.

§1º O emprego de satélite estrangeiro somente será admitido quando sua contratação for feita com empresa constituída segundo as leis brasileiras e com sede e administração no País, na condição de representante legal do operador estrangeiro.”

PARECER n. 00302/2017/PFEANATEL/PGF/AGU

Entidade	Endereço	Acionistas	Código CNAE Atividade Principal
Warner Bros. (South) Inc.	Essa é uma filial de empresa norte-americana registrada no Brasil com escritório na Alameda Rio Negro, 585, Bloco B, 8º e 9º andares.	---	59.13-8-00
TopSports Ventures Ltda.	Rua Visconde de Ouro Preto, 75, 22250-180, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ	Turner International Holding LLC (US) Turner International Latin America, Inc. (US)	60.22-5-02
Brasil Channels Serviços Audiovisuais Ltda.	Avenida das Nações Unidas, 8501, 14º andar - parte, 05425-070, Pinheiros, São Paulo/SP	Brasil Programming, LLC (US) Brasil Advertising, LLC (US) Brasil Productions, LLC (US)	73.11-4-00
HBO Brasil Ltda.	Avenida das Nações Unidas, 8501, 13º e 14º andares, 05425-070, Pinheiros, São Paulo/SP	International Services and Company (US) SMC Holdings A.V.V. (Aruba)	73.11-4-00
Eyeworks do Brasil - Produtora de Programas Televisivos e Filmes Publicitários Ltda.	Rua dos Pinheiros, 972, 05422-001, Pinheiros, São Paulo/SP	Warner Bros. Entertainment Nederland B.V. Eyeworks Latam Holding B.V.	59.11-1-99

Consulta do CNPJ

Hbo Brasil Ltda CNPJ 00.219.640/0001-97

Número de CNPJ: 00219640000197

Nome: Hbo Brasil Ltda

Situação: ATIVA

Data Situação: 2005-11-03

Data Situação Especial: 2005-11-03

Abertura: 1994-09-28

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Tipo: MATRIZ

Capital Social: R\$1.215.425,00

Status: OK

Última Atualização: 2017-07-14 18:26:04

Endereço da Empresa:

Logradouro: AV DAS NACOES UNIDAS

Numero: 8501

CEP: 05425070

Complemento: ANDAR: 13 E 14;

Bairro: PINHEIROS

Município: SAO PAULO

UF: SP

Consulta do CNPJ

Brasil Channels Servicos Audiovisuais Ltda. CNPJ 15.776.522/0001-57

Número de CNPJ: 15776522000157

Nome: Brasil Channels Servicos Audiovisuais Ltda.

Situação: ATIVA

Data Situação: 2012-06-19

Data Situação Especial: 2012-06-19

Abertura: 2012-06-19

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Tipo: MATRIZ

Capital Social: R\$30.000,00

Status: OK

Última Atualização: 2018-02-24 10:03:06

Endereço da Empresa:

Logradouro: AV DAS NACOES UNIDAS

Numero: 8501

CEP: 05425070

Complemento: ANDAR: 14; : PARTE;

Bairro: PINHEIROS

Município: SAO PAULO

UF: SP

Obrigado